**PROJETO DE RESOLUÇÃO DE PLENÁRIO Nº 04/2025**

**DE 07 DE AGOSTO DE 2025.**

***“Estabelece prazos para o processo Legislativo e dá outras providências”.***

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, no uso das atribuições regimentais, propõe aos Nobres Pares o presente PROJETO DE RESOLUÇÃO DE PLENÁRIO:

Art. 1º.- Fica estabelecido que será respeitado o prazo mínimo de 07 dias para o processo legislativo, contados do protocolo, entendendo-se nesse prazo, igualmente, os projetos em que haja pedido de urgência.

Art. 2º - Excepcionalmente, a requerimento da maioria absoluta dos vereadores, deferido pelo Presidente, qualquer proposição, exceto projetos de codificação, emenda à Lei Orgânica, de alteração do Regimento Interno, de orçamento do Município e de criação de cargos nos poderes Executivo e Legislativo, bem como Tomada de Contas do Prefeito, poderá ser incluída de imediato na Ordem do Dia, desde haja prazo para análise das comissões e parecer jurídico.

Art. 3º. - Esta Resolução entre em vigor na data da sua publicação.

Câmara de Vereadores de Vale Verde/RS, 07 de agosto de 2025.

 **Débora Rosa da Silva– MDB Taitiane Teixeira - PL**

 **Presidente Vice-Presidente**

 **Dion Souza – MDB Jorge Ribeiro – MDB**

 **1ª Secretário 2º Secretário**

**JUSTIFICATIVA**

A presente Resolução visa estabelecer prazo mínimo para o processo legislativo, especialmente para respeitar a devida publicidade e transparência dos atos do legislativo.

**Débora Rosa da Silva– MDB Taitiane Teixeira - PL**

**Presidente Vice-Presidente**

**Dion Souza – MDB Jorge Ribeiro – MDB**

**1ª Secretário 2º Secretário**